

Página 1 de 29

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS SESCOOP / MG

NICO Nº 009/2024 (303195)
Abertura: às 9h30 em 04/06/2024 no sítio:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescoop / MG, na realização do evento Lançamento do Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro – 2024, que será realizado no dia 03 de julho de 2024, no Centro de Inovação e Espaço de Eventos Unimed-BH, localizado na Rua dos Inconfidentes, nº 44, bairro Funcionários, CEP 30.140-120, em Belo Horizonte / MG.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

- 1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP é uma instituição integrante do **Sistema S**, sendo esta Licitação regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, datada de 25 de setembro de 2023. **O SESCOOP não se submete às normas de licitação da Administração Pública**.
- 2. Este Pregão será conduzido no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, ou seja, hipótese em que as licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Portanto, alertamos às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico que <u>é necessário anexar previamente a proposta e os documentos de habilitação</u>, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, após o registro de sua proposta no Sistema do Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 009/2024 (303195) possui critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.
- 4. Dessa forma, os licitantes interessados deverão se atentar para cadastrarem o valor da proposta inicial e enviarem os lances **CONSIDERANDO O VALOR GLOBAL.**
- 5. A proposta inicial poderá ser apresentada exclusivamente no sistema e a proposta final ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro.

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024 (303195) e seus anexos.

Registro de Preços	Vistoria
NÃO	NÃO
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Autorização de Produto/Serviço (APS)	Menor preço global
Exigência de Amostra	Modo de Disputa
NÃO	Aberto e Fechado





Página 2 de 29

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2024 (303195)

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., inscrito no CNPJ sob o nº 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescoop / MG, na realização do evento Lançamento do Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro – 2024, que será realizado no dia 03 de julho de 2024, no Centro de Inovação e Espaço de Eventos Unimed-BH, localizado na Rua dos Inconfidentes, nº 44, bairro Funcionários, CEP 30.140-120, em Belo Horizonte / MG., conforme termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos, abaixo relacionados:

Anexo I	Termo de Referência / Planilha Orçamentária / Projetos
Anexo II	Modelo de Carta Proposta
Anexo III	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo IV	Modelo de Declaração de pleno atendimento à habilitação
Anexo V	Modelo de Declarações – Exigências Legais
Anexo VI	Modelo de Declarações – Exigências Legais de Proteção de Dados

- Início do Acolhimento de Propostas: 21/05/2024 às 10h00
- Limite para Acolhimento das Propostas: 04/06/2024 até às 09h00
- Data e hora da disputa: 04/06/2024 às 09h30
- Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.
- Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – RETIRADA DO EDITAL

1.1 – O edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais **ou** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 - CREDENCIAMENTO

- 2.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3 O uso da senha de acesso é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sescoop / MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



Página 3 de 29

- 2.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.7 Caso haja divergências entre as disposições do edital e o Sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecerá, sempre, as disposições do edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste certame os interessados com objeto social compatível ao ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que estejam legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- d) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;
- e) Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP;
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil;
- g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU, podendo a consulta ao enquadramento, ser realizada pela licitante mediante acesso ao portal https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0; procedimento que também será adotado pela Comissão Permanente de Licitação. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

4 - ESCLARECIMENTOS / QUESTIONAMENTOS SOBRE O EDITAL

- 4.1 Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos / questionamentos sobre o edital, poderão solicitá-los ao Sescoop / MG, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impreterivelmente, através do e-mail <u>licitacoes@sistemaocemg.coop.br</u>, mediante requerimento com identificação.
 - 4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos deverão ser enviados no prazo estipulado no item 4.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento do Sescoop / MG, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados legais.





Página 4 de 29

- 4.1.2 O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Esclarecimento / Questionamento referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico 009/2024 (303195)**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados da licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.
- 4.1.3 É de responsabilidade da licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pelo Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação do Sescoop / MG.
- 4.1.4 Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação da licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao Sescoop / MG.
- 4.1.5 Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pelo Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, não sendo passíveis de resposta.
- 4.1.6 Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 4.1 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 4.1.7 Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelos endereços https://sistemaocemg.coop.br/editais/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este edital.
- 4.1.8 É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente os sítios acima indicados e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sescoop / MG, caso a licitante deixe de fazê-lo.
- 4.1.9 Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

5 - REGISTRO INICIAL DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO DE LANCES)

- 5.1 A licitante deverá registrar sua proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e o horário agendados para o acolhimento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos de habilitação, ficando certo e esclarecido que o envio da proposta por si só, implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.2 A licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, a descrição do objeto e o valor global ofertado para o item único, incluindo todos os impostos, taxas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescoop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais.
- 5.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.





Página 5 de 29

- 5.3.1 A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará as licitantes às sanções previstas no item 14 do edital e nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.
- 5.3.2 Ao declarar no campo do sistema eletrônico, a licitante assume que tomou conhecimento dos documentos constantes dos anexos IV (Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação), V (Declarações Exigências Legais) e VI (Modelo de Declarações Exigências Legais de Proteção de Dados) do edital, se comprometendo a cumpri-los integralmente, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.
- 5.4 A licitante deverá encaminhar (anexar) proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para acolhimento das propostas.
 - 5.4.1 Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente apresentados.
 - 5.4.2 O sistema eletrônico resguardará o sigilo da proposta comercial e dos documentos de habilitação, não sendo possível a identificação da licitante pelo Pregoeiro ou demais empresas licitantes participantes.
 - 5.4.3 A proposta comercial e documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances, somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro **após o encerramento da fase de disputa**.

6 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações do anexo I deste edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.4 Aberta a **disputa de preços**, a s licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.





Página 6 de 29

- 6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1 Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, ou seja, hipótese em que as licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Portanto, alertamos às licitantes que <u>é necessário anexar previamente a proposta e os documentos de habilitação</u>, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, após o registro de sua proposta no Sistema do Portal de Compras Públicas, disponível em <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 6.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 6.18 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 200,00 (duzentos reais),** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.19 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 6.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





Página 7 de 29

- 6.20 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.21 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo a ser indicado pelo Pregoeiro, sendo garantido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente acompanhada dos documentos exigidos no item 6.22 abaixo, devendo o envio ocorrer, por meio de uma das seguintes opções:
- a) Preferencialmente, por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, no acesso identificado, sendo anexadas (cópias digitalizadas) ao sistema; ou
- b) Para o e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br.
 - 6.21.1 O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances, deverá ser aplicado proporcionalmente ao preço dos itens que compõem a licitação.
 - 6.21.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por deliberalidade, devidamente registrada no Chat ou por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 6.21.3 De acordo com o Artigo 3º da Resolução nº 2056/2023 do SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pela licitante convocada pelo Pregoeiro, caso não seja anexada diretamente no Sistema do Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, será disponibilizada para vistas dos interessados no Portal Institucional do Sistema Ocemg, disponível em www.sistemaocemg.coop.br/editais.
- 6.22 A proposta comercial da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **após o encerramento da etapa de lances**, deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, observando o modelo constante do anexo II deste edital, digitada em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente assinada (de próprio punho ou de forma eletrônica) na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal / procurador, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Pregão, em especial:
- a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato, e-mail e dados bancários (nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco);
- b) Indicação dos **preços unitários, totais e global**, cotados em Reais e expressos em até 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, fretes, montagem e desmontagem, mão de obra, equipamentos, instalações, ferramentas, despesas com transporte e alimentação dos profissionais, encargos fiscais e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescoop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais.
 - b.1) Em nenhuma hipótese o Sescoop / MG concederá reajustes de preços em razão de variação cambial. A licitante deverá, obrigatoriamente, prever e adotar as medidas de cautela para que eventuais variações na moeda estrangeira não impliquem em cancelamento da contratação ou solicitação de reajuste de preços.





Página 8 de 29

- 6.23 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a execução dos serviços, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.
 - 6.23.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Sescoop / MG, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 6.24 O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados no item 6.22 deste edital.
 - 6.24.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sescoop / MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo, para tanto, suspender a sessão pública, agendando nova data a ser comunicada via Chat do sistema eletrônico.
- 6.25 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preços com valores nulos ou zeros, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
 - b.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste **Pregão**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- c) Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item/serviço;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;
- g) Deixem de assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS) em até 3 (três) dias úteis, conforme item 14 do edital.
 - 6.25.1 Não se considerará como critério de avaliação das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista nesse edital, sem prejuízo de a licitante poder colocar à disposição do Sescoop / MG, outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração / contraprestação por parte do Sescoop / MG.
- 6.26 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos as licitantes.
- 6.27 Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos as licitantes.





Página 9 de 29

- 6.28 Durante o prazo de julgamento, o Sescoop / MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do Sescoop / MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta comercial e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.
 - 6.28.1 Caso quaisquer documentos relacionados no edital deixem de ser apresentados ou sejam apresentados com prazo de validade vencido, **poderá** o Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade, determinar prazo para que eles sejam apresentados e entregues, sob pena de desclassificação / inabilitação.
 - 6.28.1.1 Caso algum documento possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, é prerrogativa do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão dos documentos, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação anexada no sistema eletrônico esteja vencida ou não tenha sido apresentada.
 - 6.28.1.2 A juntada posterior de documentos deverá comprovar situação pré-existente, ou seja, até a data da realização da sessão.
 - 6.28.1.3 O Sescoop / MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.
- 6.29 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, promovendo a classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.30 Análise da documentação de habilitação indicada no item 7 abaixo, apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 6.31 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá com a análise da documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 6.32 Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global.
- 6.33 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 9 do edital.
- 6.34 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 10 do edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país





Página 10 de 29

- e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.1) O objeto social expresso no estatuto ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;
 - a.2) O contrato social primário deverá vir acompanhado das alterações contratuais subsequentes, relativas à alteração de razão social, capital social, composição societária e/ou objeto social; podendo ser substituídos pela alteração contratual contendo a consolidação do contrato social;
 - a.3) O contrato social e alterações poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante; ou pela **Certidão** emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do Estado sede da empresa licitante.
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos CND, mobiliária **ou** plena), expedida na sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo, **2 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto pelo Sescoop / MG, comprovando a empresa licitante já ter realizado **serviços de montagem e cenografia**, compatíveis com o objeto da licitação detalhado no anexo I (Termo de Referência), observando o modelo constante do anexo III deste edital;
 - a.1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão da declaração; identificação da empresa licitante, quantitativos e descrição clara de cada item fornecido / serviços prestados;
 - a.2) A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitada à execução dos serviços;
 - a.3) O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante, sendo convocada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital;





Página 11 de 29

- a.4) Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a Comissão poderá exigir, a título de diligência, cópias das notas fiscais e/ou contratos/pedidos referentes aos serviços descritos nos atestados;
- a.5) O Sescoop / MG poderá efetuar diligência à instalação (sede) da licitante para verificar a capacidade técnica e produtiva.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da realização da sessão pública.
- 7.2 Os documentos deverão ser fornecidos, em 1 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 7.3 Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no Sistema do Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o Sescoop / MG aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.
- 7.4 A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a inabilitação da licitante.
- 7.5 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, <u>não sendo necessária a autenticação</u> deles.
- 7.6 Se a unidade da licitante participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8 - RESULTADO

- 8.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante **não atender às exigências de habilitação**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 8.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediata e motivadamente e, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.





Página 12 de 29

- 9.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.
- 9.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas, disponível em <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no link correspondente a este edital.
 - 9.3.1 O recurso deverá ser dirigido ao Superintendente do Sescoop / MG, por intermédio do Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.
 - 9.3.2 Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelas licitantes interessadas, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 9.3.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados pelo Superintendente do Sescoop / MG ou por quem este delegar competência.

10 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Após comunicação do resultado, caso não tenha sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do Sescoop / MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 10.2 A Superintendência do Sescoop / MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitida a Autorização de Produto/Serviço (APS), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 62, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11 – AUTORIZAÇÃO DE PRODUTO / SERVIÇO (APS)

- 11.1 Tão logo seja homologada a decisão, licitante vencedora receberá por e-mail, um link para acesso à plataforma denominada TOTVS Assinatura Eletrônica, para assinatura da Autorização de Produto / Serviço (APS), que deverá ser atendida em todos os seus termos pelo proponente.
- 11.2 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinatura, via link de acesso ao documento.
 - 11.2.1 A recusa injustificada em assinar a APS, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante vencedora a perda do direito à execução dos serviços, bem como as penalidades previstas no item 14 abaixo.
 - 11.2.2 O Sescoop / MG terá a prerrogativa de enviar a APS por e-mail ou notificar a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte MG, para assinatura da APS de forma física, observando o mesmo prazo indicado no item 11.2 acima.





Página 13 de 29

12 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Após a emissão e encaminhamento da APS pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante vencedora deverá realizar a montagem observando os prazos, especificações técnicas e demais orientações contidas no anexo I do edital.

13 - FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O faturamento deverá ocorrer 100% (cem por cento) após a realização da desmontagem e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela empresa contratada, devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras do Sescoop / MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na montagem / desmontagem.
 - 13.1.1 A nota fiscal / fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.
 - 13.1.2 No caso de emissão de Nota Fiscal na forma "eletrônica", a empresa contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado "XML" para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.
 - 13.1.3 Não será aceita Nota Fiscal / Fatura emitida entre o dia 21 e 31 de determinado mês. A ocorrência de tal fato implicará na devolução sumária, ficando a empresa contratada obrigada a substituir o documento.
 - 13.1.4 O Sescoop / MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Pregão.
 - 13.1.5 No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o Sescoop / MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 13.1.6 O Sescoop / MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.
 - 13.1.7 Retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN): de acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informarem, a alíquota de retenção nos documentos fiscais, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).
- 13.2 A aceitação dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do Sescoop / MG.
- 13.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal / Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.
- 13.4 Salvo autorização expressa e por escrito do Sescoop / MG, é vedado à empresa contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução dos serviços do objeto deste edital / Autorização de Produto/Serviço (APS).





Página 14 de 29

14 - PENALIDADES

- 14.1 A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.
- 14.2 A recusa injustificada em assinar a Autorização de Produto/Serviço (APS), dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop / MG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 14.3 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, pela empresa contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
- a) Será cobrada multa por atraso na montagem e/ou desmontagem, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Produto/Serviço (APS);
- b) Advertência;
- c) Cancelamento da Autorização de Produto/Serviço (APS);
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop / MG, nos termos da alínea "c" do item 14.2 supra.
- 14.4 Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa contratada fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sescoop / MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à multa indicada na alínea "a" do item 14.3 supra, que será aplicada de maneira automática, a empresa contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 14.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto na alínea "c" do item 14.3 acima.
- 14.7 Além das hipóteses indicadas acima, as licitantes / empresa contratada, perderão o direito de licitar e contratar com o Sescoop / MG, nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Página 15 de 29

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15 - FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 15.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop / MG, consignados também em seu orçamento.
- 15.2 A estimativa da licitação faz parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de um projeto desenvolvido por empresa contratada pelo Sescoop / MG, devendo ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.
 - 15.2.1 As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.3 O Sescoop / MG, de modo a incentivar a disputa de preços entre os licitantes, adota como política interna a <u>não</u> divulgação dos valores estimados de suas aquisições / contratações, em especial as que são conduzidas na modalidade de Pregão Eletrônico, em que se espera a competividade com ampla disputa de lances.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica assegurado ao Sescoop / MG o direito de alterar as condições deste edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.
- 16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á <u>o dia do início</u> e incluir-se-á <u>o do vencimento</u>, e considerar-se-ão os <u>dias consecutivos</u>, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescoop / MG.
- 16.3 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.
- 16.4 Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Sescoop / MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.
- 16.5 O Sescoop / MG poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial da Autorização de Produto/Serviço (APS), conforme lhe faculta o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, mediante emissão de Autorização de Produto/Serviço (APS) complementar.
 - 16.5.1 Eventuais supressões serão previamente acordadas entre as partes, sem existência de limitação.
- 16.6 O Sescoop / MG poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de emitida a APS, não cabendo às licitantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora da licitação.





Página 16 de 29

- 16.7 Todos os documentos relacionados a presente licitação, desde que emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.
- 16.8 Encontra-se disponível para acesso das licitantes, em <u>sistemaocemg.coop.br-portal-de-privacidade-politica-de-privacidade-sescoop-mg.pdf</u>, a Política de Proteção de Dados Pessoais do Sescoop / MG.
- 16.9 O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2024.

Misael Gomes da Silva Misael Gomes da Silva Pregoeiro

Robert Martins Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitação Autoridade Competente



Página 17 de 29

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETOS

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescoop / MG, na realização do evento Lançamento do Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro 2024, que será realizado no dia 03 de julho de 2024, no Centro de Inovação e Espaço de Eventos Unimed-BH, localizado na Rua dos Inconfidentes, nº 44, bairro Funcionários, CEP 30.140-120, em Belo Horizonte / MG.
- 1.2 A empresa contratada será responsável pela montagem, instalação, operação e gestão de toda a prestação do serviço, bem como por gerir e disponibilizar todos os equipamentos de primeira linha.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 O histórico de criação do Sescoop está diretamente ligado à necessidade de atuar na modernização, melhoria dos processos e aumento do nível de eficiência organizacional das cooperativas por meio das suas áreas finalísticas: Formação Profissional e Educação Cooperativista para cooperados e empregados de cooperativas, promoção social e monitoramento e acompanhamento da gestão das cooperativas.
- 2.2 Desde sua criação, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo em Minas Gerais Sescoop / MG vem se firmando como referência no desenvolvimento e realização de atividades de formação profissional, educação cooperativista e disseminação do cooperativismo.
- 2.3 Assim, anualmente, a entidade realiza o **Seminário de Lançamento do Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro** com a proposta de apresentar e disponibilizar a publicação desse estudo para as cooperativas, imprensa, academia e organismos públicos, permitindo projetar estratégias para o fortalecimento do setor.
- 2.4 A divulgação do Anuário do Cooperativismo Mineiro 2024 tem o objetivo de dar visibilidade à força e relevância socioeconômica do cooperativismo e, entender as megatendências para o Brasil e o mundo que influenciam o desempenho, o crescimento e a sustentabilidade dos negócios cooperativos. A programação prevê a participação de palestrantes renomados, especialistas no setor, visando promover a educação, formação e informação dos participantes, de forma que estes possam contribuir eficazmente no desenvolvimento de suas cooperativas, fortalecendo o setor.
- 2.5 Considerando a importância do evento para o cooperativismo mineiro e que essa ação está alinhada com o 5º princípio cooperativista, a Gerência de Educação e Desenvolvimento Sustentável solicita a contratação dos serviços em epígrafe.

3. PROGRAMAÇÃO / DETALHAMENTO / MONTAGEM:

- 3.1 O evento ocorrerá no dia 03 de julho de 2024, no Centro de Inovação e Espaço de Eventos Unimed-BH, localizado na Rua dos Inconfidentes, nº 44, bairro Funcionários, CEP 30.140-120, em Belo Horizonte / MG., das 08:30 às 16:30 horas, para um público estimado de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.
- 3.2 Abaixo programação do evento:
 - 08h30 às 09h00 Credenciamento e Café de Boas-Vindas.
 - 09h00 às 09h30 Abertura Oficial, com Ronaldo Scucato Presidente do Sistema Ocemg.
 - 09h30 às 10h00 Momento Ocemg Alexandre Gatti, com apresentação institucional projetos relevantes, resultados de 2023 e perspectivas 2024.



Página 18 de 29

- 10h00 às 11h00 Palestra de abertura A Economia Brasileira e Mundial e os Impactos nos Negócios Cooperativos Ricardo Amorim.
- 11h às 12:30 Análise das Informações Socioeconômicas das Cooperativas Mineiras, com Rita Mundim e Gerência de Desenvolvimento e Monitoramento de Cooperativas (GEDEM).
- 12:30h às 14h00 Almoço.
- 14h00 às 15:30 Painel: "Perspectivas e Oportunidades para o cooperativismo e intercooperação entre os ramos".

Painelistas:

- Marcos Fava Neves:
- João Caetano Muzzi Filho:
- Marco Aurélio Almada;
- Evaldo Matos.

Mediação do Painel: Fabíola Nader - OCB

- 15h30 às 16h30 Palestra de Encerramento Comunicação; A força do Cooperativismo Dony de Nuccio.
- 16h30 Encerramento.
- 3.3 A montagem deverá ser realizada no dia 02/07/2024, das 8h00 às 16h00, devendo o cronograma de montagem ser aprovado pela produção do evento designada pelo Sescoop / MG, a quem caberá o acompanhamento e a aprovação dos serviços, que ocorrerá depois da realização dos testes em todos os equipamentos.
- 3.4 A desmontagem deverá ser realizada no dia 03/07/2024, logo após encerramento do evento, a partir das 17h00 até às 22h00. Caso ocorra mudança na programação, ela será previamente informada pelo Sescoop / MG.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.1 Dispor de equipe adequada para prestação de serviços de montagem e desmontagem do evento.
- 4.2 Apresentar materiais e equipamentos de qualidade, limpos, instalados e conforme projeto de referência deste edital.
- 4.3 Responsabilizar-se pelo deslocamento dos materiais e equipamentos até o local de realização do evento, bem como pela logística de retirada.
- 4.4 Responsabilizar-se pela segurança relacionada aos materiais e equipamentos oferecidos na montagem do evento, garantindo que eles estejam em condições de uso e sem oferecer risco ao público do evento.
- 4.5 Participar das reuniões propostas pela Gerência de Educação e Desenvolvimento Sustentável (GEDES) para alinhamento e entendimento do evento após a contratação.
- 4.6 Seguir as orientações repassadas pelo Sescoop / MG para a realização do evento.
- 4.7 Respeitar as datas, horários e prazos para a montagem e desmontagem do evento, indicadas no item 3 acima.
- 4.8 Oferecer toda a estrutura descrita na planilha orçamentária constante do item 6 abaixo.
- 4.9 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus contratados, quanto para a execução dos serviços em si.





Página 19 de 29

- 4.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao Sescoop / MG.
- 4.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Sescoop / MG.
- 4.12 Exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações com os participantes do evento e do Sescoop / MG.
- 4.13 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do evento e demais estruturas necessárias, conforme legislação vigente.
- 4.14 Recolher todo o lixo gerado na montagem e desmontagem, deixando o local limpo.
- 4.15 Não subcontratar os serviços objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência do Sescoop / MG, que poderá autorizar a <u>subcontratação parcial do objeto</u>, desde que mantida a responsabilidade total da empresa contratada perante o Sescoop / MG, sendo vedada a subcontratação com empresa licitante que tenha participado da licitação.

5. OBRIGAÇÕES DO SESCOOP / MG:

- 5.1 Realizar o pagamento de quaisquer valores cobrados pelo promotor do evento e/ou poder público, para a instalações e funcionamento do evento.
- 5.2 Enviar as logomarcas em VETOR e em CURVAS, fechada em jpg em CMYK, PDF ou Corel.
- 5.3 Qualquer dano causado ao material locado, durante a realização do evento. No caso de tais reparos, consertos ou substituições virem a ser custeadas pela empresa contratada, durante ou após a execução dos serviços, o Sescoop / MG se responsabiliza em realizar o reembolso do valor correspondente, no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias corridos, após comunicação e autorização.
- 5.4 Acompanhar, através de seus representantes, o cumprimento das obrigações da empresa contratada, comunicando à esta quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.
- 5.5 Recolher após realização do evento, todos os itens de identificação que são de sua responsabilidade.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DETALHAMENTO CONFORME PROJETO

ITEM	SUBITEM / DESCRITIVOS / QUANTITATIVOS
	FOYER DE ENTRADA.
1	
	- 01 ADESIVO (ENTRADA) VIDRO LOCAL - 6,60 X 3,00 M.
	CREDENCIAMENTO.
	- 01 PISO EM CARPETE AMARELO EM FORMATO CIRCULAR SOBRE PISO DO LOCAL - 7,40 X
2	2,00 M;
	- 01 BACKDROP CHAPEADO REVESTIDO DE LONA IMPRESSA - 7,40 X 0,50 X 2,00 M/H;
	~~
	- 03 BALCÕES DE MADEIRA PINTADO DE BRANCO - 1,00 X 0,50 X 1,00 M/H;



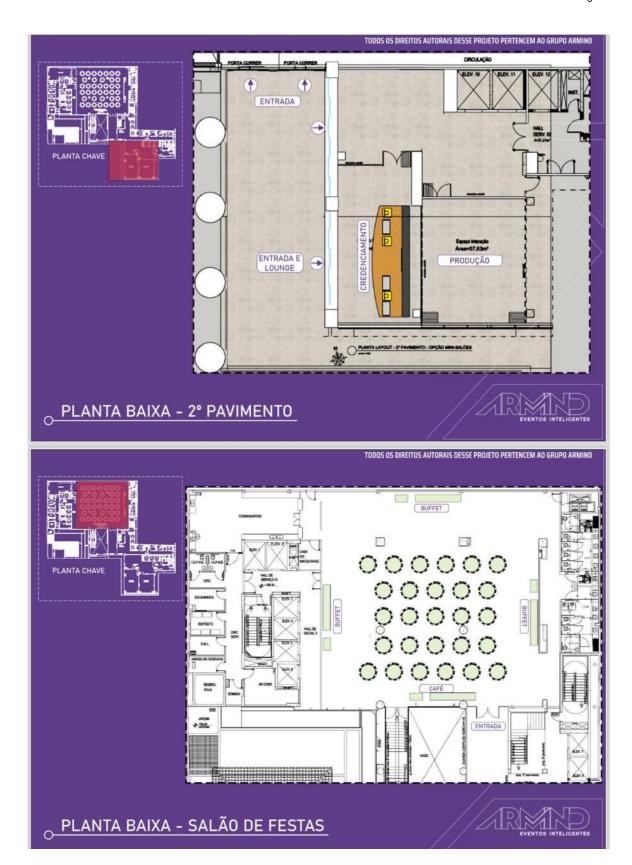


Página 20 de 29

	- 05 TOMADAS 127 V para os totens de credenciamento que serão disponibilizados pela empresa HBA.
	SALÃO CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO.
3	- 27 MESAS DE 1,40 COM TOALHA; - 270 CADEIRAS TIFANNY COM ASSENTO PRETO; - 04 MESAS COM TOALHA - 4,40 X 0,70 X 0,75 M/H; - 04 MESAS DE APOIO COM TOALHA - 1,20 X 0,70 X 0,75 M/H.
	AUDITÓRIO – PALCO.
	- 01 PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE PISO DO LOCAL - 12,00 X 5,00 m;
	- 01 LETRA CAIXA "SISTEMA OCEMG" - 2,05 X 0,30 M/H;
	- 02 ESTRUTURAS DE ANDAIME PINTADO DE PRETO - 1,20 X 1,20 X 3,50 M/H;
	- 02 - ESTRUTURAS DE ANDAIME PINTADO DE PRETO - 1,20 X 1,20 X 1,20 M/H;
	- 01 LETRA CAIXA "ANUARIO 2024" PINTADO COM NEONFLEX EMBUTIDO - 1,35 X 0,7 M;
	- 09 SETAS EM RECORTE ACABAMENTO EM PINTURA, COM LED E POLI TRANSLUCIDO 0,10 X 0,23 M;
4	- 02 ONDAS EM RECORTE ACABAMENTO EM PINTURA, COM LED E POLI TRANSLUCIDO 0,12 X 0,93 M;
	- 01 RECORTE DE FOLHA MAIOR ADESIVADO COM NEONFLEX EMBUTIDO (4 ML) - 0,70 X 0,40M;
	- 01 - RECORTE DE FOLHA MENOR ADESIVADO COM NEONFLEX EMBUTIDO (2 ML) - 0,50 X 0,25M- 9,20 ML DE NEONFLEX;
	- 02 CHAPAS DE MADEIRA COM RECORTE EM ROUTER, ADESIVADA E COM NEONFLEX EMBUTIDO (3,2 ML) - 2,40 X 1,65 M/H;
	- 01 PULPITO DE ACRILICO COM FRENTE ADESIVADA;
	- 06 PARES LEDS;
	- 05 POLTRONAS TULIPA BRANCA;
	- 03 MESAS DE APOIO SARINEEN.
	SINALIZAÇÃO E EXTRAS.
	- 05 TOTENS DE SINALIZAÇÃO ADESIVADOS 1 FACE - 0,76 X 1,71 M;
5	- 01 BALCÃO BRANCO ADESIVADO - DIA C;
	- 01 MESA DRINK (PARA UMA APRESENTAÇÃO);
	- 01 BANQUETA TAÇA (PARA UMA APRESENTAÇÃO);
	- 01 FORRAÇÃO DE CARPETE NAS CAIXA DE RETORNO E CRONOMETRO DO PALCO.



Página 21 de 29





Página 22 de 29



PROJETO: Clique para visualizar o projeto



Página 23 de 29

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS - SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 (303195)

Prezados Senhores,

A empresa com sede	(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o / - , na (Endereço), neste ato representada pelo Sr. (a) , sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , declara estar apresentando proposta comercial para a licitação em
referência, c cenografia p do Anuário realizado no	cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e para atender as necessidades do Sescoop / MG, na realização do evento Lançamento de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro – 2024, que seráo dia 03 de julho de 2024, no Centro de Inovação e Espaço de Eventos Unimed-BH, na Rua dos Inconfidentes, nº 44, bairro Funcionários, CEP 30.140-120, em Belo
	na Rua dos Inconfidentes, nº 44, bairro Funcionarios, CEP 30.140-120, em Beio MG., comprometendo-se a assumir integralmente os serviços, pelos seguintes preços:

ITEM	SUBITEM / DESCRITIVOS / QUANTITATIVOS	VALC	R TOT	AL
1	FOYER DE ENTRADA.	R\$	()
	- 01 ADESIVO (ENTRADA) VIDRO LOCAL - 6,60 X 3,00 M.			
2	CREDENCIAMENTO. - 01 PISO EM CARPETE AMARELO EM FORMATO CIRCULAR SOBRE PISO DO LOCAL - 7,40 X 2,00 M; - 01 BACKDROP CHAPEADO REVESTIDO DE LONA IMPRESSA - 7,40 X 0,50 X 2,00 M/H; - 03 BALCÕES DE MADEIRA PINTADO DE BRANCO - 1,00 X 0,50 X 1,00 M/H; - 05 TOMADAS 127 V para os totens de credenciamento que serão disponibilizados pela empresa HBA.	R\$	()
3	SALÃO CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO. - 27 MESAS DE 1,40 COM TOALHA; - 270 CADEIRAS TIFANNY COM ASSENTO PRETO; - 04 MESAS COM TOALHA - 4,40 X 0,70 X 0,75 M/H; - 04 MESAS DE APOIO COM TOALHA - 1,20 X 0,70 X 0,75 M/H.	R\$	()
4	AUDITÓRIO – PALCO. - 01 PISO EM CARPETE APLICADO SOBRE PISO DO LOCAL - 12,00 X 5,00 m; - 01 LETRA CAIXA "SISTEMA OCEMG" - 2,05 X 0,30 M/H;	R\$	()

Página 24 de 29

	- 02 ESTRUTURAS DE ANDAIME PINTADO DE PRETO - 1,20 X 1,20 X 3,50 M/H;			
	- 02 - ESTRUTURAS DE ANDAIME PINTADO DE PRETO - 1,20 X 1,20 X 1,20 M/H;			
	- 01 LETRA CAIXA "ANUARIO 2024" PINTADO COM NEONFLEX EMBUTIDO - 1,35 X 0,7 M;			
	- 09 SETAS EM RECORTE ACABAMENTO EM PINTURA, COM LED E POLI TRANSLUCIDO 0,10 X 0,23 M;			
	- 02 ONDAS EM RECORTE ACABAMENTO EM PINTURA, COM LED E POLI TRANSLUCIDO 0,12 X 0,93 M;			
	- 01 RECORTE DE FOLHA MAIOR ADESIVADO COM NEONFLEX EMBUTIDO (4 ML) - 0,70 X 0,40M;			
	- 01 - RECORTE DE FOLHA MENOR ADESIVADO COM NEONFLEX EMBUTIDO (2 ML) - 0,50 X 0,25M- 9,20 ML DE NEONFLEX;			
	- 02 CHAPAS DE MADEIRA COM RECORTE EM ROUTER, ADESIVADA E COM NEONFLEX EMBUTIDO (3,2 ML) - 2,40 X 1,65 M/H;			
	- 01 PULPITO DE ACRILICO COM FRENTE ADESIVADA;			
	- 06 PARES LEDS;			
	- 05 POLTRONAS TULIPA BRANCA;			
	- 03 MESAS DE APOIO SARINEEN.			
	SINALIZAÇÃO E EXTRAS.			
	- 05 TOTENS DE SINALIZAÇÃO ADESIVADOS 1 FACE - 0,76 X 1,71 M;			
_	- 01 BALCÃO BRANCO ADESIVADO - DIA C;	DΦ	,	,
5	- 01 MESA DRINK (PARA UMA APRESENTAÇÃO);	R\$	()
	- 01 BANQUETA TAÇA (PARA UMA APRESENTAÇÃO);			
	- 01 FORRAÇÃO DE CARPETE NAS CAIXA DE RETORNO E CRONOMETRO DO PALCO.			
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$	()

¹⁾ Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa:

a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e tendo tomado conhecimento integral do teor do edital e seus anexos, sujeita-se às disposições nele contidas, em especial quanto ao anexo I (Termo de Referência / Planilha Orçamentária / Projetos);



Página 25 de 29

- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESCOOP, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à capacidade jurídica e qualificação de regularidade fiscal;
- c) Não possui em sua composição societária, como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP.
- 2) Declaramos ainda que:
- a) Nos valores acima discriminados estão todos os tributos, taxas, fretes, montagem e desmontagem, mão de obra, equipamentos, instalações, ferramentas, despesas com transporte e alimentação dos profissionais, encargos fiscais e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescoop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;
- b) Concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos e informamos que, caso sejamos vencedores do certame, atenderemos a Autorização de Produto/Serviço (APS), realizando os serviços de montagem e desmontagem nos prazos determinados no edital de licitação.
- 3) Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de:
- (□) BOLETO (□) CRÉDITO EM CONTA **(SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA)**
- 4) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data agendada para realização da sessão.
- 5) O faturamento ocorrerá 100% (cem por cento) após a realização da desmontagem do evento e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos.

Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: (se houver) Inscrição Municipal: (se houver) Endereço completo: Telefone: . Celular de Contato: E-mail geral de contato da empresa licitante: Dados Bancários: Banco: n.º . Nome (Agência: Conta corrente: *Responsável(is) Legal(is) da empresa (conforme Contrato Social): Nome: Cargo: Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta.

de

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

(local e data).



Página 26 de 29

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

em negrito nº, ba	o], inscrita irro , satisfator	no CNP.	sada e para fins de prova, que a empresa [nome da empresa contratada , J sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua,, na cidade de
•		•	npresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a nente, até a presente data.
,	de	de	(local e data).

NOME LEGÍVEL, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA EMITENTE DO ATESTADO

[endereço da empresa, carimbo, caso não possua papel timbrado]



Página 27 de 29

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS - SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 (303195) – Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescoop / MG, na realização do evento Lançamento do Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro – 2024, que será realizado no dia 03 de julho de 2024, no Centro de Inovação e Espaço de Eventos Unimed-BH, localizado na Rua dos Inconfidentes, nº 44, bairro Funcionários, CEP 30.140-120, em Belo Horizonte / MG.

Prezados	Senhores,							
Empresa			inscrita no C	CNPJ n°		, por int	ermédio de	e seu
			Sr.(a)					
			nº, ve					
aos requis	sitos da Prop	osta e	dos documentos de Ha	abilitação, exig	idos no edita	al de licitaçã	o em referê	ncia.
	do	do	(local a data)					
,	de	ue	(local e data).					

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE



Página 28 de 29

ANEXO V

DECLARAÇÕES - EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS - SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 (303195) – Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescoop / MG, na realização do evento Lançamento do Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro – 2024, que será realizado no dia 03 de julho de 2024, no Centro de Inovação e Espaço de Eventos Unimed-BH, localizado na Rua dos Inconfidentes, nº 44, bairro Funcionários, CEP 30.140-120, em Belo Horizonte / MG.
Empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n^{ϱ} e do CPF n^{ϱ} , DECLARA sob as penas da Lei:
a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
b) Que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
d) Que inexistem impedimentos para sua participação na licitação, não incorrendo em nenhum dos casos relacionados no item 3 do edital;
e) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE



Página 29 de 29

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES - EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS - SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OUMOUAO I ERMANERIE DE EIOTAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 (303195) – Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescoop / MG, na realização do evento Lançamento do Anuário de Informações Econômicas e Sociais do Cooperativismo Mineiro – 2024, que será realizado no dia 03 de julho de 2024, no Centro de Inovação e Espaço de Eventos Unimed-BH, localizado na Rua dos Inconfidentes, nº 44, bairro Funcionários, CEP 30.140-120, em Belo Horizonte / MG.
Empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:
I – Que está ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

- II Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.
- III Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Sescoop / MG somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.
- IV Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.
- V Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

,	de	de	(local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE